Reunião de 09/05/2022

ATA N.º 10/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

---- Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques em substituição do Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques enviou um e-mail em 04 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Assunto: Pedido de substituição por período inferior a 30 dias – 09/05/2022 – Artigo 78/2.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro ----------
---- Manuel Alexandre Henriques, Vereador da Câmara Municipal de Nelas (sem pelouro) vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do disposto no artigo 78/2.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na redação em vigor) a sua substituição no exercício do mandato pelo período de um dia, por se encontrar ausente do país no próximo dia 09/05/2022. ----------
---- Pede deferimento. ----------
---- Canas de Senhorim, 04 de maio de 2022." ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.730.427,53 euros (um milhão setecentos e trinta mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos); - De operações orçamentais: 1.166.580,91 euros (um milhão cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta euros e noventa e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 563.846,62 euros (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Agradeceu aos Senhores Vereadores por terem vindo a mais uma reunião de Câmara. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente e a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários da Autarquia e o Distinto Público presente. Afirmou que começava, então, pela leitura da habitual da situação financeira da Autarquia, já referida no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que antes de entrar no Período de Antes da Ordem do Dia, queria dizer que veio o pedido de substituição, por período inferior a 30 dias, do Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, que requer, por se encontrar ausente do País, a sua substituição na

reunião de hoje, 9 de maio de 2022 e fazendo a sua substituição pelo Senhor Vereador Rui Pedro Silva Marques que está hoje presente. No Período de Antes da Ordem do Dia, antes de conceder o tempo aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras, queria fazer quatro, ou cinco breves comentários. O primeiro é para regozijamo-nos, enquanto Autarquia, por, entre outros, também, mais sinais de excelência da juventude do nosso Concelho. E, que, de facto, o nosso Concelho tem um futuro assegurado. O primeiro enfoque vai para a Associação Interioriza-te que organizou a Feira de Empregabilidade Jovem no Interior, que decorreu em Viseu, onde a Autarquia foi um dos Parceiros. Esta 1.ª Edição da Feira da Empregabilidade que decorreu nos dias 5 e 6 de março, no Pavilhão Multiusos, foi um Evento que agregou Jovens, Emprego, Empresas e Instituições de Ensino, onde marcaram presença alunos dos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim. A problemática do abandono das Regiões do Interior de Portugal e, particularmente, as gerações mais jovens foi uma das grandes questões que esteve na origem deste Certame que, se tudo correr bem, a próxima Edição poderá, eventualmente, vir também a ser acolhida na Sede do Concelho. Mas, de qualquer maneira, é um motivo de grande regozijo porque é uma Associação sediada em Nelas. Independentemente deste pedido de substituição que lhe causa aqui algum bocado de constrangimento, na mesma fazer o elogio à Associação Todo o Terreno NELASAVENTURA que organizou no dia 1 de maio a 1.ª Edição do Nelas Aventura, Off Road Day, um evento que juntou 350 participantes e 1.500 espectadores, sensivelmente, num passeio pelos Caminhos Florestais do Concelho e numa Pista de Obstáculos. Dois eventos que, além da excelência, no primeiro, da parte organizativa, da Interioriza-te. Neste caso, além da organizativa, também da nossa promoção territorial. Uma última palavra, ainda nesta excelência de juventude, para o André Coelho. Começam a faltar incoemos para este nosso Conterrâneo. Mais um título internacional conquistado. Mais uma vez a nível europeu e não só, nas transmissões, a referência, mais do que uma vez, à sua naturalidade de Nelas. E, portanto, é com bastante regozijo também que se associam a mais esta conquista do Municipe André Coelho, que é um Jovem Embaixador do nosso Concelho de Excelência. Dizer ainda aos Senhores Vereadores que, recentemente, neste sábado, como tinham falado na última reunião, foi feita a reunião da Proteção Civil – Aldeias Seguras, Pessoas Seguras, que contou com a apresentação do Projeto pelo Comandante Operacional Distrital, o Comandante Miguel Ângelo David, que apresentou o Programa a todos os Representantes, aos Representantes das Freguesias, aos Executivos, bem como com a presença da Comissão de Proteção Civil, dos Bombeiros Voluntários e das Forças de Segurança. Dizer ainda aos Senhores Vereadores que foi falado, como eles aqui já falaram, da questão das Segundas EIP,s, que já foram criadas, como aqui já falaram e a assinatura do Protocolo decorrerá durante a próxima semana com a presença do CDOS e também com, naturalmente, a assinatura com os Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas. Dizer ainda aos Senhores Vereadores que foi assinado já o Protocolo, também na semana passada, com os Agrupamentos de Escolas do Concelho no âmbito da Delegação de Competências da Área da Educação. E que também deixar aqui mais três notas: Uma sobre o Dia Oficial das Termas do Centro, que decorreu na passada sexta-feira; O Elos Literários que foi um Evento que decorreu no mês passado com um sucesso bastante assinalável; E também dizê-lo, o Projeto da ADD: Um Dão Cinco Sabores. Um Projeto que visa a promoção territorial e dos produtos endógenos e fomentar o Turismo desta Região e deste território. Dizer ainda também que, só para esta indicativa, voltarão cá mais tarde e, eventualmente, se os Senhores Vereadores quiserem também dar os seus contributos serão bem aceites, obviamente, na construção da Feira do Vinho do Dão que, espera, regressar ao formato presencial, como todos aguardam, embora, por vezes, haja surpresas, como no ano anterior. Mas, em princípio, será isso. E decorrerá de um a quaro de setembro. Pronto, ficam estas notas. Portanto, abre à intervenção dos Senhores Vereadores o Período de Antes da Ordem do Dia e perguntava se algum dos Senhores Vereadores queria intervir. De um a quatro de setembro. Um, quinta-feira, sim. Um, quinta-feira, pelo objetivo, só alargando um bocadinho. No dia um é um Evento, na quinta-feira, mais técnico, para os Produtores. E o resto do Certame, como da Feira do Vinho habitual. Perguntou se algum das Senhoras Vereadoras, ou algum dos Senhores Vereadores se queriam pronunciar aqui no Período de

Reunião de 09/05/2022

Antes da Ordem do Dia. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Colegas Vereadores, o Público e os Funcionários. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que queria dizer que via com satisfação a atividade e os eventos que decorreram no último período que antecedeu esta reunião, que é uma forma positiva de promover e divulgar o Concelho. E, mesmo toda a atividade. Até é bom sinal que a atividade, não só associativa, mas também das populações, comecem a voltar à normalidade. Isso é um sinal muito importante. Relativamente a outras questões que ele, Vereador Aires Santos, também queria abordar e gostava que também o Senhor Presidente também desse alguma resposta a estes contextos. Que volta, novamente, a falar no Multibanco porque tem criado uma série de dificuldades às pessoas de Canas de Senhorim e a quem os visita, que é uma coisa impressionante. As pessoas andam ali totalmente desorientadas. Eles esgotam o dinheiro na Lapa do Lobo. Eles querem ir almoçar ao Restaurante Zé Pataco. Eles não levantam dinheiro. Querem fazer uma série de compras. Têm gerado ali uma série de confusão. Muitas vezes dirigem-se a ele, Vereador Aires Santos, como se dirigem a outras pessoas, no caso dos Estabelecimentos. E eles dizem que está aí para breve a instalação de um outro Multibanco. Mas ele, Vereador Aires Santos, gostava de saber se o Senhor Presidente está a acompanhar, portanto, a nova instalação. Isso já se vê, uma vez que as obras continuam a decorrer. Têm andado a decorrer obras, portanto, nas novas instalações da Caixa de Crédito, se já se consegue apontar uma data para a abertura e a ativação do Multibanco. Como o Senhor Presidente também falou e muito bem, sobre a atividade das Termas do Centro, que tem vindo a desenvolver, portanto, em termos de promoção das Termas dentro dos territórios dos Consórcios. O Município é Consórcio, é consorciado. Mas as Termas eram, deixaram de ser. Ele gostava de saber se neste período, se as Termas, porque acha que ficava bem voltar novamente, uma vez que a atividade que está a fazer as Termas do Centro também está a dar o seu contributo e acha que as Termas devem voltar, novamente, ao Consórcio, ou por convite, ou por aproximação porque só fica bem, porque, sendo assim, pode-se aumentar a capacidade até das atividades e presenças totalmente diferentes. Porque, senão, também é lógico, porque agora que imaginasse o Senhor Presidente se a Câmara não fosse consorciada, as Termas do Centro tinham dificuldades em fazer espectáculos e atividades interessantes nestas Termas. Portanto, acha que deve fazer-se uma diligência para que, mesmo até, inclusivamente, agora com a nova ativação dos percursos pedestres, que se resolva o problema, definitivamente, do portão, porque acha que ainda continua encerrado. Exato. Mas, às vezes, de um dia para o outro podem-lhe dar na ideia e dizer: Vai-se abrir hoje. E, isto não é nada agradável. Também na última reunião tinha abordado sobre a situação porque, parecendo que não, esta evolução de preços e estas atividades têm baixado um bocado, pelo menos ele, Vereador Aires Santos, vê na Freguesia de Canas de Senhorim, alguma diminuição das pessoas que vão ao Café e aos espaços públicos. E falou-se sobre a hipótese de, como aconteceu em anos anteriores, isentar as esplanadas para promover as pessoas a virem para o exterior e passarem muito tempo, em termos de consumo, para ajudar um bocado a dinâmica do comércio local. Relativamente à falta de sábado, portanto, dia 7, ele não pôde estar presente, apesar de estar presente nesta reunião da Proteção Civil, como disse ao Senhor Presidente, mas estava num evento nas Portas do Açor e, portanto, não podia faltar. Pronto, de momento era só. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, então, dirigindo-se ao Senhor Vereador Aires dos Santos, sobre as questões que colocou. A questão do Multibanco em Canas de Senhorim. Pronto, como falaram também na última reunião e têm falado até, reiteradamente, sobre esta questão, a Caixa de Crédito, como o Senhor Vereador Aires dos Santos tem verificado, está

em obras com bastante desenvolvimento na infraestrutura e, portanto, é expectável, embora não haja uma data definitiva, mesmo falando com eles, que, brevemente, embora este brevemente possa ter a leitura que tiver, obviamente, mas eles dizem que muito brevemente, até porque é do interesse da própria Instituição abrir a nova Instalação e a disponibilizar também a Caixa Multibanco, embora esteja a funcionar a outra da Instalação anterior. Independentemente disso, a ideia é mesmo essa, a muito brevemente. Esperam que na próxima reunião de Câmara terem mais informação sobre isso. Mas tem a ver com o desenvolvimento da própria obra e depois da instalação também do Multibanco e das mudanças. Sobre a questão do Multibanco do Banco Santander, também podem falar sobre isso. É assim: como o Senhor Vereador Aires dos Santos sabe, foi uma questão que não foi resolvida. E, neste momento, é um processo complexo. Já houve a Vistoria por parte das Forças Policiais e já está confirmado. E, portanto, esta nova Instalação vai ser também instalada o mais brevemente possível também nas Instalações da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. No que concerne às Termas das Caldas da Felgueira, há diligências a fazer, como eles já tinham falado aqui. Está agendada uma reunião para esta semana com os Responsáveis da exploração das Termas das Caldas da Felgueira onde estarão em cima da Mesa duas questões que são importantes: O Contrato com quem está, neste momento, a explorar as Termas das Caldas da Felgueira, com a Empresa. E a questão que também tem a ver com o próprio pagamento que está em atraso das rendas vincendas e que foram já alvo de decisão judicial. Portanto, como eles já tinham falado nisso, esse processo já está ativado. Os Serviços Jurídicos, o que lhes dizem é que agora será a Câmara também chamada para uma reunião de Credores porque aquilo tem, como os Senhores Vereadores sabem, um Processo de Revitalização. Mas, independentemente disso, aqui o que interessa é salvaguardar. Por um lado interessa, obviamente, que as Termas estejam abertas. Mas interessa salvaguardar também aqui o interesse público. E o interesse público é a questão das Receitas que é um Bem do Município e que o próprio Tribunal deu razão ao Município. E, portanto, pode haver aqui, eventualmente, é o que eles falaram desde o início, é haver um Plano de Pagamentos e, eventualmente, haver algum entendimento nisso. E a questão, para resolver com urgência, do Contrato cessado desde abril de 2020 que tem que ser resolvido. Quanto à questão do problema do portão encerrado, o portão encerrado está há muitos meses encerrado e o Executivo vai tentar também desbloquear isso. A isenção das taxas das esplanadas, como disse ao Senhor Vereador Aires Santos, é um conjunto de medidas também, como tinham dito, que vão ser lançadas este mês. Na próxima reunião de Câmara voltarão ao assunto. Agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Então, entrariam no Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. "REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III" - ABERTURA DE UM CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 2.º DA LEI 30/2021, DE 21 DE MAIO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4712, datada de 02/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III" ----------
---- I. Na sequência da revogação do procedimento CPS 1/2022 – E referente á "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III", no âmbito da aprovação da candidatura "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III" submetida ao Aviso POSEUR-12-2021-10, a qual irá permitir a reutilização de águas residuais tratadas provenientes da ETAR de Nelas III composta por uma estação de tratamento de água, duas condutas elevatórias e dois pontos de entrega, possibilitando assim uma gestão integrada de recursos hídricos,

informo que é necessário proceder á abertura de um novo procedimento. ----------

---- II. Face ao preço base, 1.900.000,00 €, fixado no programa de procedimento e no caderno de encargos, o qual foi determinado tendo por referência a média dos valores apresentadas no procedimento que foi revogado, é necessário proceder á abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio, a qual aprova medidas especiais de contratação publica em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. ----------

---- III. Mais informo que face ao preço base fixado, a obra enquadra-se na classe 5 de alvará, pelo que de acordo com o previsto no nº2 do artigo 43º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008 com as alterações introduzidas pelo D.L. 111-B/2017, o projeto deve ser objeto de revisão prévia. ----------

---- No entanto, atendendo ao disposto no nº3 do artigo 5º do decreto-lei nº 149/2012 de 12 de julho, o qual define que a alteração ao nº 2 do artigo 43º do CCP só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabelece o regime aplicável à revisão do projeto de execução e dado que, de acordo com o artigo 10º do CCP aprovado pelo D.L. 111-B/2017 de 31/08 o decreto-lei nº 149/2012 não foi revogado, julgo não ser necessário realizar a revisão do projeto. ----------

---- IV. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, designadamente o preço. ----------

---- V. Nos termos do nº 1 do art. 130º do CCP, este concurso será publicitado no Diário da Republica através de anúncio. ----------

---- VI. De acordo com o previsto no art.º 67º do CCP, deverá proceder-se á designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente – Catarina Inês Mendonça Figueiredo; Vogal – Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; Vogal – Paula Alexandra Lopes Sampaio; Vogal Suplente – Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques; Vogal Suplente - Nuno Miguel Conceição Carreira; Secretária – Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro; Secretário – Carlos Alfredo Jesus Pereira. ----------

---- Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o programa de procedimento, o caderno de encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. ---------

---- VII. A empreitada tem um prazo de execução de 10 meses e prevê-se que a consignação ocorra em agosto de 2022. ----------

---- Mais informo que, o projeto de execução foi aprovado em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020. ----------

---- VIII. Assim, solicita-se a V. Ex.ª autorização para se proceder á abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio e a aprovação do programa de procedimento, o caderno de encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto 1.1 tinha em vista um novo concurso da empreitada. O que é que interessa aqui dizer? Eles têm aqui, os Serviços facultaram para se algum dos Senhores Vereadores quiser consultar. Portanto, têm o Processo original. O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, no anterior Executivo, também tinha esta parte a seu cargo também. Mas os outros Senhores Vereadores também que, obviamente, queiram consultar. Portanto, há aqui as decisões do Júri. Está aqui o primeiro concurso que houve e todo o desenvolvimento. Resumidamente, para quem queira, obviamente, ter uma consulta mais abrangente, mas, resumidamente, o que eles estão aqui a falar é, já o lançaram cá e na anterior reunião, portanto, foi a parte da anulação da empreitada, da candidatura. Relembra-se que a

primeira candidatura, por causa do Grau de Imputação de Custos, tinha sido pedida para ser retificada. Depois, já foi feita uma segunda candidatura, que foi de 1.590.000,00 euros. E, conforme, depois, também vem, não vem aí na Informação, mas está aqui também consignado, os Concorrentes, nenhum deles se apresentou com os valores que eram solicitados na candidatura, havendo, porém, uma empresa que referenciou este valor de 1.900.000,00 euros e o Júri acha que poderá haver matérias relacionadas com isso e na sua fundamentação, naturalmente, com o aumento do custo, tanto do mercado, como, em particular, das matérias-primas. Ou seja, há aqui um esforço de 300.000,00 euros, significativo. E este esforço tem que ser feito com esta celeridade porque este Projeto, além da sua relevância e da sua pertinência, que é unanime e transversal a toda a gente e ao Executivo todo e à Câmara e à Assembleia, estão certos disso, tem a ver também com a necessidade de o implementar, uma vez que têm prazos bastante curtos para concluírem esta empreitada. E, portanto, solicita aos Senhores Vereadores a aprovação da abertura deste concurso público simplificado, de forma a que consigam tentar que, de facto, haja concorrentes à candidatura que está aberta, de forma a conseguirem preencher esta empreitada e que ela se concretize. Deixava, portanto à consideração se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre este assunto. Então, não havendo considerações, põe, então, à votação das Senhoras e dos Senhores Vereadores. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um concurso público simplificado, nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei 30/2021, de 21 de maio e a aprovação do Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos, referentes à empreitada: ”Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III”, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4712, datada de 02/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

2.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E AS EMPRESAS “EPIONE, LDA.” E “NELMEC – INDÚSTRIA E MECÂNICA DE PRECISÃO, UNIPESSOAL, LDA.” – CEDÊNCIA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, EM CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e as empresas “Epione, Lda.” e “Nelmec – Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Lda.”, no âmbito da cedência de terrenos na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: ----------
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO ----------
---- Entre: ----------
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”; ----------
---- 2.º “EPIONE, LDA.”, titular do NIPC 516 462 849, com sede na Urbanização Quinta do Catavejo, nº 63, Mundão, 3505-582 Viseu, representada, nos termos legais, por Gustavo Marques Rodrigues, na qualidade procurador da referida sociedade, como Segunda Outorgante e adiante designada “EPIONE”; e ----------
---- 3.º “NELMEC – INDÚSTRIA E MECÂNICA DE PRECISÃO, UNIPESSOAL, LDA.”, titular do NIPC 514 412 216, com sede na Zona Industrial da Ribeirinha, Lote ZI, em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, por _____, na qualidade procurador da referida sociedade, como Terceira Outorgante e adiante designada “NELMEC”;
---- Considerando: ----------
---- a) Que a empresa “Epione” manifestou interesse na aquisição de um lote de terreno na zona Industrial de Canas de Senhorim (Zona Industrial da Ribeirinha) com a área de 10.000

m^2 (5.000 m^2 iniciais e 5.000 m^2 de área de expansão) para dar início à sua atividade (Anexo I); ----------

---- b) Que em 20 de agosto de 2021 foi celebrado um Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o Município de Nelas e a empresa "Epione", nos termos do qual se estabelece, nos considerandos 5 e 7, conjugados com o n.º 1 da cláusula 2.ª, que o Município tem disponível na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, um terreno com as características solicitadas pela empresa (10.000 m^2 - 5000 m^2 iniciais e 5000 m^2 de área de expansão), não se fazendo referência a qualquer artigo matricial, juntando-se apenas uma planta com a delimitação de duas áreas, cada uma delas com 5000 m^2 (Anexo II); ----------

---- c) Que em 3 de maio de 2017 foi celebrado um Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o Município de Nelas e Guido Zocchi, sendo que nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª, o Município se comprometia a adquirir e, posteriormente, a vender ao Segundo Outorgante (Guido Zocchi), ou a sociedade que o mesmo viesse a constituir, numa primeira fase, um terreno com 1 hectare (Anexo III); ----------

---- d) Que, posteriormente, em 17 de agosto de 2017 foi celebrada a escritura em que o Município de Nelas vende à empresa "Nelmec – Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Lda." (sociedade que foi constituída por Guido Zocchi, e da qual é único sócio e gerente), o prédio rústico, composto por pinhal, sito à Ribeirinha, na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 8839, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6546, transacionado pelo preço de 2.532,00€; e o prédio rústico, composto por terra de cultura com videiras e fruteiras, sito à Ribeirinha, na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 8198, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 4998, transacionado pelo preço de 2.468,00€ (Anexo IV); ----------

---- e) Que de acordo com a informação interna n.º 263, de 14/01/2022, proveniente do técnico superior, Eng.º João Luís Ferreira, em 20 de setembro de 2021, a empresa "Epione, Lda." deu entrada de um projeto de arquitetura (processo de obras n.º 01/2021/74), referente à construção de um pavilhão industrial, com base no contrato-promessa celebrado em 15 de setembro de 2021, nos termos do qual se permite que a empresa possa iniciar os trabalhos que pretende promover, nomeadamente a construção do pavilhão; ----------

---- f) Que da análise feita pelos Serviços Técnicos, verificou-se que o terreno cedido à empresa "Epione", cuja delimitação consta da planta anexa ao protocolo, coincide com o que foi vendido à empresa "Nelmec"; ----------

---- g) Que a empresa "Epione" manifestou interesse em adquirir os prédios referidos no considerando d) para construção do pavilhão; ----------

---- h) Que, relativamente aos prédios rústicos identificados no considerando d), existe um ónus que se traduz na existência de uma cláusula de direito de preferência e de uma cláusula de reversão a favor do "Município"; ----------

---- i) No entanto, que a introdução de cláusulas de reversão e de direito de preferência decorre de um acordo de ambas as partes em colocar a eficácia do negócio na dependência de um acontecimento futuro e incerto, e não de uma imposição legal, não esquecendo também aqui um princípio fundamental do Direito, a liberdade contratual, previsto no artigo 405.º do Código Civil; ----------

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------

---- Cláusula 1.ª – Objeto ----------
---- O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições a observar tendo em vista a cedência dos prédios identificados no considerando d) à empresa "Epione". ----------
---- Cláusula 2.ª – Venda ----------
---- 1- A "Nelmec" vende à empresa "Epione" os prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 8198 e 8839, sitos à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas pelo valor total de 5.000,00€ (cinco mil euros), sendo que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8198, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 4998, é transacionado pelo preço de 2.468,00€ (dois mil quatrocentos e sessenta e oito euros), e o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8839, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6546, é transacionado pelo preço de 2.532,00€ (dois mil quinhentos e trinta e dois euros). ----------
---- 2- O "Município" garante à "Nelmec" a cedência de um lote na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, com a mesma área solicitada e para o mesmo efeito pretendido na cedência inicial, nas condições habituais. ----------
---- Cláusula 3.ª - Direito de preferência e cláusulas de reversão ----------
---- 1- O "Município" não prescinde do direito de preferência e das cláusulas de reversão na futura cedência de um lote à "Nelmec", mantendo-se, neste âmbito, os pressupostos constantes do protocolo outorgado em 3 de maio de 2017 e que constitui o Anexo III. ----------
---- 2- O "Município" não prescinde do direito de preferência e das cláusulas de reversão referentes aos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 8198 e 8839, sitos à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, mantendo-se, neste âmbito, os pressupostos constantes do protocolo outorgado com a "Epione" em 20 de agosto de 2021 e que constitui o Anexo II. ----------
---- Cláusula 4.ª - Colaboração entre as partes ----------
---- As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo. ----------
---- Cláusula 5.ª - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo ----------
---- O "Município" pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo pedindo as informações que considere necessárias. ----------
---- Cláusula 6.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 7.ª – Vigência ----------
---- O presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e caduca quando se verificar o cumprimento do disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em três exemplares. ----------
---- Nelas, _____ de _____ de 2022. ----------
---- Pelo Município de Nelas, (Dr. Joaquim Amaral) ----------
---- Pela "Epione, Lda.", (Gustavo Marques Rodrigues) ----------
---- Pela "Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Lda.", (_____).
---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo solicita desculpas aos Senhores Vereadores pelo facto do documento só ser disponibilizado agora. Se os Senhores Vereadores assim o entenderem e bem, poderão interromper um bocadinho a reunião para, se assim o entenderem, verem melhor a proposta de protocolo antes de apresentarem o que está aqui para também se avançarem aqui com uma parte que estava mais parada que tem a ver com uma empresa. E que a celebração disto acabou por ficar para mais tarde. Mas o Executivo achou que era bom avançar já com o projeto. E, como os Senhores Vereadores não tiveram acesso ao projeto, ou à proposta de protocolo, não sendo muito longa, interrompessem cinco minutos, dez minutos, para os Senhores Vereadores conseguirem ler a proposta. E, eventualmente, depois discuti-la de uma forma mais completa, se assim o entenderem. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que, se o Senhor Presidente der uma pequena explicação achava não era necessário interromper a reunião. Mas que, por ele não se opunha a que fosse interrompida a reunião. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que ele, Senhor Presidente, fazia a apresentação na mesma e depois, se os Senhores Vereadores assim o entenderem, ou acharem que precisam de esclarecimentos adicionais, pediam mais tempo, se assim o entenderem. Então, pronto, como os Senhores Vereadores veem, é assim: Tem a ver com um terreno que foi cedido, já há algum tempo, à empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª. E, entretanto, em 2021 foi feito um Protocolo com a empresa Epione, Ld.ª que, entretanto, solicitou mais terreno para a expansão da empresa. O terreno que havia contíguo era também ele, a possibilidade era este artigo que era do terreno que tinha sido cedido à empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª. E, aqui, o que se propõe é que esse artigo passe para a empresa Epione, Ld.ª. E, depois, a Autarquia faça o Protocolo, como já se fez anteriormente também em casos semelhantes, um artigo para a empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª se instalar também. Grosso modo, é o que eles têm aí. Pronto, são dois terrenos, duas áreas. Cada uma delas com 5.000 m^2, para a empresa Epione, Ld.ª e a empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª preenchia disso. E, portanto, é isso que eles têm aí que são os contratos. A única coisa que o Executivo aí também colocou foi a questão do Direito de Preferência, como o Executivo tem sempre colocado em todos os protocolos, de maneira a que estão a falar de empresas novas, que fique, devidamente, salvaguardado o Direito de Preferência caso as empresas não se instalem. Como os Senhores Vereadores sabem, a Câmara já tem, por vezes, prescindido disso com empresas que já estão cá há décadas e que a Câmara vai libertando isso. É um procedimento já habitual com outras empresas que estão cá há muito tempo. E, pronto. E, basicamente, é disso que estão a falar. Depois têm aí os Anexos com as manifestações de interesse que foram feitas, com os protocolos que foram exercidos e também com o que estava a acompanhar os próprios protocolos que foram ratificados. Portanto, colocava, então, este ponto à discussão dos Senhores Vereadores. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, por aquilo que ele percebeu, dirigindo-se ao Senhor Presidente, o que está aqui em causa é, pensa que foram cedidos dois terrenos a duas Entidades diferentes, a empresa Epione, Ld.ª e a empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª. E agora a empresa Epione, Ld.ª mostrou interesse no terreno que foi cedido à empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª e a empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª irá vender à empresa Epione, Ld.ª o terreno que lhe foi cedido e, posteriormente, será, novamente, cedido à empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª um terreno. Perguntou ao Senhor Presidente se era isso que estavam a falar. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que sim, que era isso. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente.

---- O Senhor Presidente afirmou que era sempre com o mesmo princípio, quer de valores, quer na venda dos terrenos da empresa Nelmec - Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Ld.ª à empresa Epione, Ld.ª, quer depois na cláusula de reversão. Portanto, os valores mantêm-se todos, evitando aqui qualquer especulação que pudesse haver em termos

de especulação imobiliária. Não havendo mais nenhuma intervenção, colocou, então, este ponto à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e as empresas "Epione, Lda." e "Nelmec – Indústria e Mecânica de Precisão, Unipessoal, Lda.", atrás descrito, no âmbito da cedência de terrenos na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim. ----------

3 – DIVERSOS

3.1.ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E APOIO PARA A ELABORAÇÃO DAS ESPECIALIDADES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4386, datada de 21/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim – Solicitação de apoio técnico para elaboração do projeto de arquitetura e apoio para a elaboração das especialidades ----------
---- Foi solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, apoio técnico dos Serviços Técnicos Municipais, para a elaboração do projeto referente à criação da sala museu de Arqueologia e de um salão museu num edifício do qual é proprietária, bem como apoio na elaboração dos projetos de especialidades necessárias no âmbito do licenciamento da referida pretensão. ----------
---- De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete á Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". ----------
---- Face ao exposto, deixa-se á consideração superior a aprovação por parte da Câmara Municipal da atribuição do apoio solicitado à entidade acima referida. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, como é hábito em muitas das Associações e Instituições do Concelho, são solicitados aos Serviços da Autarquia, nomeadamente, na elaboração do projeto de arquitetura, para projetos que as próprias Associações tenham. Neste caso é da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim para a elaboração do projeto referente à criação da Sala Museu de Arqueologia e de um Salão Museu num edifício do qual é proprietária, bem como apoio na elaboração dos projetos de especialidades necessárias no âmbito do licenciamento da referida pretensão. A prática habitual do Município nestas questões, como ele, Senhor Presidente, disse é apoiar e deferir isso, de acordo, obviamente e também com a disponibilidade também dos próprios Serviços e o agendamento que tenham. E tendo em conta também, não só a solicitação de quem é, que é uma Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, mas também a especificidade, que é um Projeto também já antigo e que faz sentido, quer no que concerne à Sala Museu de Arqueologia, até também para, de alguma forma, honrar a memória de uma personalidade ilustre que trabalhou em prol da nossa memória coletiva do nosso Concelho e da nossa Cultura. Mas porque também o espólio que existe precisa de um tratamento mais condicente. E do Salão Museu também que será depois disponibilizado, com o apoio da Câmara Municipal, em algumas infraestruturas, de forma a permitir a sua abertura ao Público, conforme também é vontade dos Bombeiros e da própria Autarquia no apoio de que isso seja uma realidade também a curto prazo. Portanto, naturalmente, deixaria à discussão da Autarquia, ou o esclarecimento de alguma questão que os Senhores Vereadores achem pertinente. Não havendo, então colocou à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para os Serviços Técnicos da Autarquia prestarem apoio técnico à Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Canas de Senhorim para elaboração do projeto de arquitetura e apoio para a elaboração dos projetos das especialidades, necessários ao licenciamento referente à criação da Sala Museu de Arqueologia e de um Salão Museu, num edifício do qual a referida Associação é proprietária, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4386, datada de 21/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

3.2.PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A ATMU - ASSOCIAÇÃO DOS EX-TRABALHADORES DAS MINAS DE URÂNIO E O MUNICÍPIO DE NELAS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente o Protocolo de Parceria, celebrado em 21 de março de 2022 entre a ATMU - Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio e o Município de Nelas, no âmbito da criação do Museu Mineiro da Urgeiriça, que a seguir se transcreve: ----------

---- PROTOCOLO DE PARCERIA ----------

---- Entre: ----------

---- Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio - ATMU, pessoa colectiva de direito público, NIF 509656129, com sede Rua da Capela de Santa Bárbara, Urgeiriça, 3525-303 Canas de Senhorim, concelho de Nelas, representada no presente ato por António Minhoto, na qualidade de Presidente, e ----------

---- o Município de Nelas, pessoa colectiva de direito público, NIF 506834166, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, concelho de Nelas, representada no presente ato por Joaquim Amaral, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas. ----------

---- Considerando que: ----------

---- A Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio, abaixo designada por ATMU, tem vindo a envidar todos os esforços para a criação do Museu Mineiro da Urgeiriça. ----------

---- Para o efeito, em 2018, a ATMU constituiu a Comissão Técnica Especializada para a Criação do Museu Mineiro. A Comissão Técnica é constituída por técnicos e académicos nos domínios científicos relevantes para a concepção e constituição do Museu Mineiro da Urgeiriça. Neste âmbito, foi ainda celebrado um protocolo de colaboração com o Instituto Politécnico de Viseu. ----------

---- Entre outras atividades e documentos produzidos pela ATMU e a supracitada Comissão Técnica, refiram-se a auscultação de ex-trabalhadores de minas de urânio, familiares e moradores da Urgeiriça; a realização de reuniões com diversas entidades públicas, incluindo diversos encontros com as autarquias locais, membros do Governo e da EDM - Empresa De Desenvolvimento Mineiro, S.A.; a realização de conferências técnico-científicas, com a intervenção de personalidades de referência nas áreas da museologia e da geologia; a elaboração do documento preliminar "Ideia Base para o Museu Mineiro da Urgeiriça"; a realização de três estágios finais de curso de alunos do Instituto Politécnico de Viseu; a elaboração da "Proposta de Programa Museológico"; um levantamento-inventariação preliminar de dezenas de equipamentos, artefactos, materiais ou documentação correlacionados com as Minas da Urgeiriça; a "Exposição de Antevisão do Museu Mineiro da Urgeiriça"; a participação em reportagens de órgãos de comunicação social regionais e nacionais. ----------

---- Está assim sistematizado o "Dossiê do Projeto para a Criação do Museu Mineiro da Urgeiriça". Entre outros conteúdos estão definidos os objectivos do Museu; o seu enquadramento histórico, cultural, científico, comercial, social e laboral; a conceptualização do Museu; a museologia; uma primeira análise à viabilidade económica e financeira. ----------

---- A concretização do futuro Museu Mineiro da Urgeiriça não obsta ao desenvolvimento de outros projetos de maior investimento, amplitude e complexidade na Área Mineira da

Urgeiriça, como, por exemplo, um Centro Interpretativo ou um Centro Radio Natura. O Museu Mineiro, de implementação mais económica e célere, pode até constituir-se como primeiro embrião da efetiva exploração museológica, cultural, educativa e turística da Área Mineira da Urgeiriça, estimulando o desenvolvimento de novas valências e projetos de maior amplitude. ----------
---- No plano institucional, é por demais evidente e desejável que a concretização e exploração do Museu Mineiro da Urgeiriça só será possível através de uma parceria alargada entre entidades locais e nacionais. ----------
---- CLÁUSULA 1ª – Objecto ----------
---- Os signatários do presente Protocolo, ATMU e o Município de Nelas, estão de acordo quanto à grande relevância local e regional que assumirá a concretização do Museu Mineiro da Urgeiriça, a instalar na antiga Garagem das Minas da Urgeiriça. Concordam ainda que é fundamental que o processo conducente à sua implementação seja célere e em estreita ligação entre diversas entidades. ----------
---- Assim, o presente Protocolo visa o estabelecimento de uma parceria, entre a ATMU e o Município de Nelas, para a implementação do Museu Mineiro da Urgeiriça. ----------
---- CLÁUSULA 2ª – Obrigações ----------
---- 1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações da ATMU: ----------
---- a. Envidar todos os esforços para a concretização do Museu Mineiro da Urgeiriça; ---------
---- b. Disponibilizar toda a informação recolhida e estudos realizados; ----------
---- c. Mediar com outras instituições o estabelecimento de parcerias tendo em vista a implementação do Museu Mineiro da Urgeiriça. ----------
---- 2. Constituem obrigações do Município de Nelas, no âmbito do presente Protocolo: -------
---- a. Envidar todos os esforços para a concretização do Museu Mineiro da Urgeiriça; --------
---- b. Dentro dos seus recursos e competências, apoiar o processo de implementação do Museu Mineiro da Urgeiriça; ----------
---- c. Promover a abertura e aproximação de outras instituições ao processo de implementação do Museu Mineiro da Urgeiriça. ----------
---- CLÁUSULA 3ª - Encargos financeiros e outras especificidades das atividades ----------
---- Sempre que a execução das atividades decorrentes da implementação do presente Protocolo implique a necessidade de os outorgantes incorrerem em encargos financeiros, estas terão de definir e acordar previamente entre elas, através da celebração de acordo autónomo ao presente Protocolo, as respetivas responsabilidades financeiras, bem como, os demais aspetos operacionais do projeto, designadamente: os objetivos a alcançar, equipa de projeto, responsabilidades, prazo de execução, calendário e descrição detalhada das iniciativas a desenvolver. ----------
---- CLÁUSULA 4ª - Gestão e acompanhamento ----------
---- Para efeitos de gestão e acompanhamento do presente Protocolo, os outorgantes designam os seguintes representantes: ----------
---- a. Direcção da Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio – ATMU; ----------
---- b. Executivo da Câmara Municipal de Nelas. ----------
---- CLÁUSULA 5ª - Vigência e Validade ----------
---- 1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos. ----------
---- 2. O presente Protocolo vigora por tempo indeterminado, enquanto existirem atividades a decorrer que assim o justifiquem. ----------
---- 3. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre os outorgantes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer dos outorgantes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação. ----------
---- Os outorgantes declaram conhecer e aceitar integralmente os termos do presente Protocolo. ----------

---- Vai o mesmo ser assinado pelos respetivos representantes legais, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar assinado e rubricado em todas as páginas por todos. ----
---- António Minhoto, Presidente da Associação de ex-Trabalhadores das Minas de Urânio - ATMU. ----------
---- Joaquim Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nelas." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Projeto de Protocolo é um Protocolo de Parceria que a Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio solicitaram a um conjunto de Parceiros, entre os quais a Autarquia e a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e outros, que visa a criação do Museu Mineiro da Urgeiriça. O Museu Mineiro da Urgeiriça que tem aqui a aceção da Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio e também, por outro lado, também é uma vontade da própria EDM que este Museu se concretize até numa perspetiva ainda mais abrangente. Digamos assim, que este Protocolo é mais um Protocolo também de intenção que visa a criação do Museu Mineiro da Urgeiriça. Há aqui uma vertente da ATMU, mais um Museu para espólio. E há aqui uma visão da EDM para ter um Projeto mais abrangente. Portanto, digamos que este Protocolo, como foi assinado, fazia sentido vir aqui a reunião de Câmara para a Câmara Municipal também ter conhecimento deste próprio Protocolo, que engloba algumas parcerias. E dizer que, pronto, que, obviamente, que a parte, agora do Município é apoiar a criação do Museu Mineiro da Urgeiriça e alargar, tentar que isto seja um Projeto mais abrangente para que o Museu fique ainda mais condizente com aquilo que se pretende. Deixaria, então, aberto o período para a discussão sobre este ponto para os Senhores Vereadores. Perguntou se alguém se queria pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que era no seguimento, portanto, da introdução do Senhor Presidente. Tinha aqui duas questões também para fazer, portanto, sobre o Protocolo. Na Clausula 4.ª em que diz: Gestão e acompanhamento, em que visa, portanto, a alínea a) Direcção da Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio, portanto, a ATMU. E alínea b) Executivo da Câmara Municipal. E, como o Senhor Presidente disse e ele, Vereador Aires Santos, acha muito bem, ele tinha aqui duas chamadas porque acha que figurava muito bem se estivesse aqui também a EDM, porque a EDM é um Parceiro Estratégico fundamental. É como quando a gente vai para casa de alguém e falta o Parecer do Dono. Ao mesmo tempo, a Junta de Freguesia. Nestes dois pontos. E, aqui também nesta Clausula 2.ª, quando se diz aqui assim. pensa que está um bocadinho incompleta: Promover a abertura e aproximação de outras instituições. Ficava bem que a alínea c) dissesse: Aproximação, quais seriam as Instituições a envolver. Pronto. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Aires Santos se lhe podia responder. -
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Presidente que sim. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, com outras Instituições, é deliberado, outras, é para abarcar o maior número de Instituições possíveis. Como ele tinha dito, no que concerne à Clausula 4.ª, também foi celebrado um Protocolo com a Junta de Freguesia e com a EDM. Portanto, os Protocolos foram celebrados com diversas Entidades, inclusivé, essas. Este foi celebrado com a Câmara. Ou seja, também com as outras Entidades também foram celebrados protocolos. Ou seja, foram protocolos bilaterais com diversas Entidades. Portanto, este Protocolo não é um Protocolo que eles, Executivo, submeteram, mas são Parceiros. Ou seja, concordaram com ele. E foram feitos com as outras Instituições. E este foi o primeiro. O que há, como ele, Senhor Presidente, tinha dito, era a vontade da própria EDM que este Museu tenha uma outra dimensão acrescida. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos pediu ao Senhor Presidente se podia dar só uma conclusão. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que, com certeza. -------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, como diz o Senhor Presidente e ele, Vereador Aires Santos, também concorda. Por exemplo, a ATMU quer, ou pretende que o Museu seja um espaço de recolha, um espaço físico, onde vai estar incluída, portanto, toda a memória histórica e a Mina. E, por aquilo que ele já se apercebeu, mesmo quando foi no Roteiro das Minas, a EDM tem uma visão mais abrangente. Quer fazer do espaço mineiro uma grande, portanto, um Museu vivo em que as pessoas estejam a circular de um lado para o outro e ter conhecimento de toda a atividade da Mina, desde o início do arranque da Mina até às conclusões. Portanto, são duas visões. Portanto, há lugar para tudo. Portanto, o espaço é enorme. E depois o Município tem algo muito importante porque o Turismo Industrial está a avançar a largos passos e o Município de Nelas tem esta responsabilidade porque não se podem esquecer que, por exemplo, no caso da Freguesia de Canas de Senhorim, que nos anos 80 era a Freguesia mais industrial do Distrito de Viseu. Tem uma responsabilidade história de não ser ultrapassado por outros Municípios em que só, por exemplo, começaram a evoluir nos anos 60 e estão já incluídos, portanto, nesses Roteiros de Turismo Industrial. O espaço é espectacular. Quer dizer, toda a gente conhece o espaço das Minas, conforme está a evoluir. Há ainda aqueles pequenos problemas que se têm levantado. Alguns terrenos estão, precisam de ser descontaminados e fala-se também de algumas habitações. Mas, quando este processo estiver concluído, dadas as caraterísticas que tem e onde está em termos geográficos, logo ao lado do Hotel Urgeiriça. Uma das coisas melhor que tem é que, portanto, quem vier passar um fim-de-semana ao Hotel da Urgeiriça tem possibilidades de fazer um percurso pedestre, circular à volta das Minas e ter um conhecimento sobre o Turismo Industrial que existiu ali com grandes potencialidades que foram as Minas. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Afirmou que, pronto, era o que eles tinham dito. Portanto, este Protocolo foi o que a ATMU exarou com diversas outras Entidades. Aqui, é mesmo o Protocolo bilateral com a Câmara. Com as outras Entidades, com a Junta de Freguesia, também. E com a EDM também fez o Protocolo. O que há, depois, é na própria reunião que houve com a EDM, noutro âmbito também, a EDM também expressou à Autarquia que gostava que o Projeto tivesse uma dimensão diferente. Eles estão a falar aqui de duas velocidades, digamos assim. A ATMU que quer isto o mais breve possível. E a EDM quer fazer isto com candidaturas, como eles, Câmara, também falaram com eles, a Fundos Estruturais que possam estar disponíveis no próximo Quadro Comunitário. E, portanto, é esta, agora sinergia de vontades que vai ser conciliada de forma a conseguirem chegar ao objetivo final de criar-se o Museu Mineiro. Portanto, dados estes contributos e esclarecimentos, colocava à votação também dos Senhores Vereadores. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria, celebrado em 21 de março de 2022 entre a ATMU - Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio e o Município de Nelas, atrás descrito, no âmbito da criação do Museu Mineiro da Urgeiriça. -----

3.3.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DÃO NELAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÉNIS SITOS NO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente o Protocolo celebrado em 23 de março de 2022 entre o Município de Nelas e a Associação Núcleo Dão Nelas para utilização dos Campos de Ténis, sitos no Parque de São Miguel, em Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DÃO NELAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÉNIS SITOS NO PARQUE DE S. MIGUEL EM NELAS ----------
---- ENQUADRAMENTO ----------
---- Em Nelas, a prática do ténis tem um longo historial quer praticado em estruturas municipais quer em equipamentos turísticos, ou mesmo, particulares. A Câmara Municipal de

Nelas tem procurado colocar aquela modalidade à disposição de toda a comunidade residente bem como dos visitantes (incluindo turistas) que, regularmente, acorrem ao concelho. ---------
---- Com esse objetivo, o Município dispõe, há vários anos, de dois campos de ténis, no Parque de São Miguel, em Nelas, enquadrados pelas necessárias instalações de apoio. ---------
---- A fim de repor os níveis de funcionalidade dessas infraestruturas, naturalmente degradadas pelo tempo, procedeu o Município à recuperação recente dos citados campos de ténis. ----------
---- Criadas as condições para a continuação da prática daquela modalidade, com níveis adequados de qualidade, impõe-se agora definir expectativas mais estruturadas para a utilização daqueles espaços, ancoradas no programa de desenvolvimento desportivo do Município. ----------
---- Nesse sentido, encontrou-se, no concelho, uma entidade já existente, a Associação "Núcleo Dão Nelas", com uma experiência de 13 anos de atividade em diversas modalidades lúdico-desportivas, como sejam, a BTT, a caminhada, o trail, entre outras. ----------
---- A filiação numa estrutura já disponível e experiente permitirá acolher o desígnio referido com economias de escala, reforçando-se, simultaneamente, uma estrutura associativa sólida e com provas dadas. ----------
---- Assim, e com os objetivos gerais atrás enumerados, decidiu a Câmara Municipal de Nelas celebrar um protocolo com a Associação Núcleo Dão Nelas atribuindo-lhe a gestão dos dois campos de ténis e instalações de apoio no Parque de S. Miguel, em Nelas, criando as condições para: ----------
---- - a criação de um clube de ténis e consequente promoção da formação, naquela modalidade, para todos os escalões etários, com especial incidência, para as crianças e jovens;
---- - a organização de torneios federados ou meramente sociais, agregando-lhes, se possível, iniciativas que promovam o turismo na região e lhe acrescentem valor; ----------
---- - garantir uma utilização ordenada dos campos de ténis pelos praticantes que o procurem fazer. ----------
---- O presente protocolo regular-se-á pelas seguintes cláusulas: ----------
---- Cláusula Primeira (Designação dos Outorgantes) ----------
---- 1. "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município"; ----------
---- 2. "NÚCLEO DÃO NELAS", titular do NIPC 508 882 095, com sede na Rua de S. Miguel, nº 4, 1º esquerdo, em Nelas, representada pelos membros da sua Direção, João Rijo Mendes, Presidente, e Alberto González Santos, Vice-Presidente, com poderes para o ato, designada doravante como "Segunda Outorgante"; ----------
---- Cláusula Segunda (Objeto do Protocolo) ----------
---- 1. O presente protocolo tem por objeto a cedência temporária, pelo Município, de parte das instalações desportivas, sitas no Parque de S. Miguel na rua Dr. Aurélio Gonçalves dos Santos nº 4, em Nelas, compostas por dois campos de ténis e anexos, designadamente, bar, balneários e instalações sanitárias. ----------
---- 2. Não obstante as instalações serem compostas por dois campos de ténis, a cedência objeto do presente protocolo abrange apenas um court de ténis. ----------
---- 3. A eventual cedência de utilização total, que apenas ocorrerá se devidamente justificada, implicará a atribuição, pelo Município ao Segundo Outorgante, da gestão da utilização dos dois courts de ténis bem como das instalações anexas, sem prejuízo para as

obrigações do Município previstas na cláusula 3ª. ----------
---- 4. A cedência parcial implica a atribuição de um court de ténis em permanência. ---------
---- 5. No âmbito do programa de desenvolvimento desportivo, o Município poderá conceder à Segunda Outorgante um subsídio anual para investimento em equipamento e material, subsídio este que terá que ser deliberado anualmente pela Câmara Municipal. ----------
---- Cláusula Terceira (Obrigações do Município) ----------
---- Constituem obrigações do Município: ----------
---- 1. Ceder as instalações desportivas referidas na cláusula 2ª pelo período de 8 (oito) anos, salvo se não houver atividade por parte da Segunda Outorgante e, nesta situação, o Município poderá denunciar o presente protocolo antes de decorrido esse prazo; ----------
---- 2. Aprovar o horário de funcionamento daquelas instalações desportivas por proposta do Segundo Outorgante; ----------
---- 3. Acompanhar e avaliar anualmente a execução deste protocolo; ----------
---- 4. Divulgar nos meios digitais e físicos de que dispõe, a existência desta atividade desportiva nas instalações agora cedidas; ----------
---- 5. Assegurar os custos relacionados com os consumos de eletricidade, água e gás no espaço cedido; ----------
---- 6. Zelar pela manutenção e proceder às reparações e conservações dos equipamentos fixos, incluindo o sistema de iluminação; ----------
---- 7. Autorizar o Segundo Outorgante a afixar, no espaço afeto ao campo de ténis, publicidade de patrocinadores que apoiem a realização de eventos relacionados com o Ténis, desde que cumpram os regulamentos municipais sobre essa matéria. ----------
---- Cláusula Quarta (Obrigações da Segunda Outorgante) ----------
---- Compete à Segunda Outorgante: ----------
---- 1. Disponibilizar o equipamento necessário ao seu funcionamento; ----------
---- 2. Zelar pela boa utilização, higiene e segurança e comportamento dos utilizadores; --------
---- 3. Colaborar, com o Município, na manutenção das instalações em perfeito estado de funcionamento em função e na proporção da modalidade acordada; ----------
---- 4. Afetar à gestão do campo de ténis recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade em função e na proporção da modalidade acordada, conforme o nº 4 da cláusula segunda; ----------
---- 5. Colaborar graciosamente com o Município em atividades pontuais relacionadas com a modalidade de ténis de campo disponibilizando espaço e monitores, desde que previamente aprovadas entre os dois outorgantes. ----------
---- Cláusula Quinta (Restrições) ----------
---- Está vedado à Segunda Outorgante: ----------
---- 1. A cedência da gestão dos espaços a terceiros; ----------
---- 2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço cedido sem prévia autorização escrita do Município; ----------
---- 3. A utilização das instalações ora cedidas para fins diversos dos previstos no presente protocolo. ----------
---- Cláusula Sexta (Incumprimento) ----------
---- O Município reserva-se o direito de a todo o tempo resolver o presente protocolo, sem direito a indemnização, e recebendo as instalações com todas as benfeitorias, se se verificar incumprimento das obrigações por parte da Segunda Outorgante. ----------
---- Cláusula Sétima (Controlo de execução e avaliação) ----------
---- Anualmente, deverá a Segunda Outorgante apresentar ao Município um relatório das atividades realizadas, com pormenor relativamente à caracterização das atividades desenvolvidas, população alvo e número de utentes, permitindo ao Município, o acompanhamento da execução do presente protocolo. ----------
---- Cláusula Oitava (Vigência) ----------
---- O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 8 (oito) anos, podendo cessar antes do prazo se não existir atividade por parte da Segunda Outorgante, devendo a Segunda Outorgante entregar ao Município, no final da vigência, as instalações cedidas com todas as

benfeitorias nelas executadas sem possibilidade de exigir qualquer indemnização, ou direito de retenção.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que queria dizer também que, neste caso concreto, já também funcionou ali, há uns anos, uma Escola de Ténis também nos dos Courts de Ténis do Parque de São Miguel. Depois, havia as condições climáticas que obrigaram, depois na parte do inverno, à atividade que se desenrolou no Pavilhão da Escola Secundária. Mas, basicamente, o que eles têm aqui é uma reabertura de uma Escola de Ténis em Nelas, com a utilização de um Court, ficando o outro, naturalmente, livre para a população. E esse próprio Court também, excetuando quando houver as aulas que decorram da Escola de Ténis. E, naturalmente, a afetação dos dois Courts de Ténis quando forem Torneios que a Associação promova realizar desta modalidade. Portanto é uma modalidade que volta a ser reactivada no Concelho através de uma Escola de Ténis que pode proporcionar a prática desportiva a toda a população, em particular dos mais jovens também com mais uma opção da prática desportiva. E, portanto, o Município vê com bons olhos a celebração deste Protocolo e as Clausulas que estão, devidamente, salvaguardadas, para estar sempre disponível um dos Courts de Ténis para a prática desportiva para a população em geral. E, naturalmente, até do outro próprio Courts, como acabou de referenciar quando não estiveram a decorrer, ou os Torneios, ou as atividades da Escola de Ténis. Portanto, deixava o período para a discussão, se os Senhores Vereadores assim o entenderem, ou algum contributo nesta matéria. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que tinha duas, ou três considerações relativamente a este Protocolo. Como eles sabem, a Mata das Alminhas, Parque de São Miguel, é uma Zona emblemática do Município de Nelas, do Concelho e da Freguesia de Nelas. Foi objeto de obras nos últimos anos, que proporciona, neste momento, outro tipo de condições para os seus frequentadores. E, concretamente, relativamente à questão da utilização dos Courts de Ténis, o que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, verifica e acha que todos eles verificam, é uma grande afluência de praticantes aos Courts de Ténis. E, nesse sentido, gostaria de colocar aqui duas, ou três questões, porque no Protocolo, inicialmente, está aqui referido que é para atribuir a gestão dos dois Campos de Ténis. Mais à frente, diz que é só um Court. Mas, inicialmente, diz que são dois Campos de Ténis. Outra questão também tem a ver com o Bar. Também fala nas instalações anexas e no Bar, concretamente. A sua questão relativamente ao Bar é se há a ideia, a intenção desta Associação explorar o Bar. Ou seja, abrir o Bar com frequência, quando houver Torneios, aos fins-de-semana. Outra questão também tem a ver com o espaço temporal que são cedidos estes Courts, 8 anos, 8 anos. Não se lembra aqui de Protocolos deste âmbito colocar esta data temporal de 8 anos. Gostaria de saber se, eventualmente, há alguma razão em particular, naturalmente. E, depois, também é referido aqui no Protocolo que será, eventualmente, não sabe se será esta a palavra eventualmente, atribuído um subsídio anual para investimento em equipamento e material. Perguntou que subsídio será este. Será para quando houver realização de Torneios? Quem sabe. Ou será o ónus desta Associação para algumas pequenas obras de reparação, ou de beneficiação dos Courts? Porque, naturalmente, os Courts vão tendo algum desgaste. Isto, porquê? Porque, voltando ao início, como ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, tinha referido, porque os Courts são muito utilizados de uma forma espontânea, de uma forma espontânea, por muitas pessoas. Foi também de uma forma espontânea também pessoas que se juntaram e organizaram Torneios de Ténis. E ele vê com bons olhos, naturalmente, até porque é preferível, às vezes, ter uma estrutura, digamos assim, que dinamize um determinado espaço.

Agora, é importante é salvaguardar também a utilização coletiva dos Courts. E ele pensa que este Protocolo poderia ser enriquecido nesse sentido porque, inicialmente, fala da cedência de dois Courts. Depois fala num. E, como ele disse, ele vê com bons olhos. A ele não lhe causa repulsa nenhuma. Pelo contrário. O que ele gostaria que ficasse salvaguardado também era a utilização livre, digamos assim, de todos os Municipes. Agradeceu ao Senhor Presidente. ---------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério pelos seus contributos. Afirmou que, então, se calhar, ia começar pela questão do número de Courts. O enquadramento fala, genericamente, dos dois Campos de Ténis por causa da questão, não só da prática da Escola de Ténis, mas da utilização e instalação de apoio. A gestão dos dois Campos de Ténis também tem a ver nessa vertente, em particular, que é a gestão, quando decorrerem Torneios, como tinha dito, poderem utilizar os dois Campos e geri-los, nesse caso. Porque na própria Cláusula Segunda, no Objeto do Protocolo, no n.º 2, diz, claramente, isso: Não obstante as instalações serem compostas por dois campos de ténis, a cedência objeto do presente protocolo abrange apenas um court de ténis. Está, devidamente, consignado. Ou seja, é um chapéu mais alargado que permite a gestão dos dois Courts quando houver Torneios de Ténis porque os Torneios de Ténis ocorrem, em simultâneo, nos dois Courts. Para deixar isso, devidamente, salvaguardado, no Objeto do Protocolo, na Cláusula Segunda, no seu n.º 2, diz, claramente, que abrange apenas um dos Courts. E no ponto 3 diz mesmo que a eventual cedência de utilização total, que apenas ocorrerá se devidamente justificada. E, portanto, implicará a atribuição, pelo Município, da gestão dos dois Courts, bem como das instalações anexas. Portanto, se isso se verificar, do segundo Court, seria numa fase posterior, que não está no espírito do próprio Protocolo, precisamente pela questão de que o Complexo dos dois Courts de Ténis permita que esteja sempre um Court de Ténis livre para a prática desportiva dos Municipes em geral, como ele, Senhor Presidente, tinha referido no início. E este segundo Court ficar mais, como já funcionou antes. Recorda que já funcionaram ali duas Escolas de Ténis nos Courts de Ténis, antes mesmo deles serem alvo de intervenção. E funcionavam nos mesmos moldes. E o Protocolo é, de todo, também semelhante neste aspeto. A gestão dos dois Courts tem a ver com a parte quando há Torneios, para a utilização dos dois Courts em simultâneo, para haver partidas nos dois Courts. E, depois, a especificidade, que é somente para um Court de Ténis, que é cedido. E esse Court de Ténis não fica afeto, exclusivamente, à Escola de Ténis. Fica afeto à Escola de Ténis nos horários que estão definidos depois da própria Escola de Ténis. Isso no que concerne à utilização do número de Courts. O Bar, era reservada essa questão, eventualmente, num projeto mais abrangente poder ser disponibilizado à população e haver a possibilidade de se negociar essa questão porque já é uma ideia antiga o Bar aberto na Mata das Alminhas, como mais, vulgarmente, é conhecida, era, provavelmente, uma valência importantíssima para o próprio espaço. Já funcionou, infelizmente, pouco tempo. Mas o funcionamento do Bar permitira outro tipo dc oferta, mesmo e o funcionamento do espaço. Não é fácil. Quando foi deste Protocolo tentou falou-se também disso. Mas não houve muito interesse nisso. Em abono de verdade, lembra-se em reuniões do Executivo anterior, ou do mandato anterior, também se ter falado nisso. O facto é que também não haverá assim muita gente também com vontade de pegar naquele espaço e, eventualmente, depois, disponibilizá-lo à população. Com pena deles, Executivo, porque já funcionou lá bem um Serviço de Cafetaria e de Esplanada. E que complementaria depois a atividade toda que lá há, particularmente, agora durante os meses de primavera e de verão. Mas é, eventualmente, uma intenção que não se coloca de parte, embora não seja fácil, como ainda não foi fácil o desenlace, também no anterior Executivo, no anterior mandato também se tentou, do próprio Bar das Piscinas, também para funcionamento. Era uma valência que também era importante que estivesse aberta ao Público, tendo em consideração agora, em particular, a época que agora estão a atravessar e vai continuar nos próximos meses, desta altura de estio. E, portanto, o adequado, ou o mais normal seria que isso acontecesse. Havia também propostas que visassem a exploração dos Courts de Ténis, mas não foi feita nenhuma referência à questão da utilização de Bar. Os 8 anos do Projeto são só, meramente, indicativos porque isto também tem a ver com o próprio Projeto inscrito em sede da própria Federação Portuguesa. E foi no sentido de dar a ideia de continuidade e de aposta na modalidade

também, até porque há um conjunto de requisitos que têm de ser realizados. Nada mais do que isto. Também está previsto aqui se a Escola de Ténis também cessar a atividade, portanto, o Protocolo também deixa de fazer sentido e ter efeito. O subsídio, sim, reporta-se, como é óbvio, estamos a falar de uma Escola de Ténis. Uma Escola de Ténis tem a sua atividade. Tem o seu preço, digamos assim, para os alunos. Portanto, não faz sentido a Autarquia custear nesse sentido. Mas apoiar Torneios, no âmbito da Semana do Município, no âmbito da Feira do Vinho, como faz com outras atividades de forma a colmatar e fazer a promoção territorial. É nesse sentido. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, o Senhor Presidente afirmou que não sabia se, eventualmente, conseguiu, de alguma forma, ou se havia alguma coisa que ainda pudesse ser alvo de esclarecimento adicional. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que voltava a referir, ele acha que sim. Por vezes é preferível ter ancorado uma Instituição que dinamize estes espaços porque é importante e acha que é no espírito de todos que fique salvaguardada, naturalmente, a utilização coletiva porque tem-se verificado que existe muita a utilização destes Courts. Outra questão, também só em jeito de contribuir, para a discussão da questão do Bar, porque o Bar, eventualmente, terá que ser aberto, não sabe se será, juridicamente, o termo, mas um concurso, naturalmente. Não será, não poderá ser cedido assim desta forma, como é óbvio, para abrir para exploração, naturalmente, ao Público em geral. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que, posto isto, colocava, então, à votação a ratificação do Protocolo celebrado entre o Município de Nelas e a Associação Núcleo Dão Nelas para a utilização dos Campos de Ténis, sitos no Parque de São Miguel, em Nelas, deixando essa ressalva clara que é do Court de Ténis para utilização de um Court de Ténis para o desenrolar da atividade da Escola de Ténis e dos dois Courts quando for em Torneis promovidos pela Associação, sendo que os Courts de Ténis continuarão disponíveis para o Público em geral. --
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo celebrado em 23 de março de 2022 entre o Município de Nelas e a Associação Núcleo Dão Nelas, atrás descrito, para utilização dos Campos de Ténis, sitos no Parque de São Miguel, em Nelas. ----------

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA-ABRIL DE 2022-CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que neste ponto, no âmbito da faturação, está a relação dos registos de pagamentos efectuados de 1/4/2022 a 30/4/2022, no total de novecentos e trinta e seis mil e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos e dos registos de pagamentos efectuados, também, de mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos. Como procedimento habitual, se algum dos Senhores Vereadores, mesmo agora, depois mais tarde, virem aqui algum destes pagamentos que queiram consultar para algum esclarecimento adicional, ou de uma forma, perfeitamente, informal, dizendo somente, ou por e-mail, os Serviços, depois, terão toda a disponibilidade para o fazer. Portanto, estava dado conhecimento dos pagamentos efectuados de 1/4/2022 a 30/4/2022. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de abril de 2022, no total de 936.060,66 euros (novecentos e trinta e seis mil sessenta euros e sessenta e seis cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.259,50 euros (mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

4.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 5 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 5, DO ANO DE 2022 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 5 e às Grandes Opções do Plano n.º 5, do ano de 2022, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta alteração tinha a ver, substancialmente, ou na sua íntegra, com a questão relacionada com a Transferência de Competências no Setor da Educação e com a integração dos 92 Funcionários que transitaram do Ministério da Educação para a Câmara Municipal de Nelas. Houve necessidade de fazer as atualizações todas de forma a justificar, naturalmente, quer a entrada dos Funcionários, das Receitas e das Despesas que, para já, são maiores que as Receitas nesta natureza. Portanto, era para conhecimento. Não invalidando ser para conhecimento, se algum dos Senhores Vereadores se quiser pronunciar, ou solicitar algum esclarecimento que se sentisse à vontade para isso. Portanto, não havendo, estava dado conhecimento da alteração ao Orçamento Municipal n.º 5 e às Grandes Opções do Plano n.º 5, do ano de 2022. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 5 e às Grandes Opções do Plano n.º 5, do ano de 2022. ----------

5 – OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, houver alguma questão que quisessem colocar os Senhores Vereadores, ou as Senhoras Vereadoras, que dispusessem. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 18 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 18 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado, também, conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 14 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que colocava, então, esta questão à discussão dos Senhores Vereadores, ou a algum esclarecimento. Não havendo, colocava à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 14 de abril de 2022 e 02 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

6 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO/ RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO POSTO DE GARRAFAS G.P.L., COM CAPACIDADE SUPERIOR A 0.520 M^3: INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GPL EM TARAS/GARRAFAS PARA REVENDA COM CAPACIDADE DE 87.170 LITROS. LOCAL: OITAVA, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CHELMIQUEGAZ, LD.ª – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4241, datada de 18 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licenciamento Simplificado – Classe A3: Instalação/ Renovação da licença do Posto de Garrafas G.P.L., com capacidade superior a 0.520 m^3: Instalação do parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 87.170 litros. Local: Oitava, na localidade de Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim - Requerente: Chelmiquegaz, Ld.ª ----------

---- I - Solicitação do Requerente: ----------

---- 1. A empresa requerente comunica a instalação/renovação da licença do um posto de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da classe A3, com capacidade máxima de 87,17 m^3 (superior a 0,520 m^3), com o intuito de renovar o alvará n.º 4053, emitido pela DREC em 04/03/2002, com validade de 20 anos (pois nos termos da atual legislação, passou a ser competência das Câmaras Municipais). ----------

---- II. Enquadramento legal: ----------

---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: ----------

---- ANEXO III - Classe A3: A - Instalações sujeitas a licenciamento simplificado ----------

---- Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna: ----------

---- Classe A3: Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m^3. De acordo com a Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, no seu artigo 20.º - Licenciamento simplificado para instalações classe A3: N.º 1 - O proprietário das instalações de classe A3 deve apresentar na respetiva câmara municipal um processo constituído pelos seguintes elementos referentes à instalação: ----------

---- a) Requerimento, com identificação completa do requerente (nome ou razão social, morada ou sede, número fiscal de contribuinte, número de telefone e, se disponíveis, de fax e o endereço de correio eletrónico); ----------

---- b) Documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a

instalação; ----------
---- c) Planta de localização à escala 1:10 000 ou outra adequada mostrando a localização da instalação; ----------
---- d) Ficha técnica da instalação com indicação da capacidade prevista, das regras de segurança previstas nas Portarias n.os 451/2001, de 5 de maio, e 460/2001, de 8 de maio. -----
---- N.º 2 - O requerimento de vistoria final deve ser acompanhado da identificação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio. ----------
---- N.º 3 - As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma. ----------
---- III. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. O pedido de instalação do posto de garrafas GPL da classe A3 encontra-se devidamente instruído. Verifica-se inclusive que o projeto de instalação se encontra visado por entidade inspetora, acreditada pelo IPAC. Assim, nos termos do artigo 20.º da Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, não vejo inconveniente na pretensão, podendo ser deferida a renovação da instalação do posto de garrafas GPL. ----------
---- 2. De acordo com a Certidão de Registo Comercial emitida pela Conservatória de Nelas, a forma de obrigar a empresa, é através da assinatura de dois gerentes. Contudo, verifica-se que o requerimento apenas foi assinado por um gerente (Chelmique Ferreira Neto). Assim sendo, no prazo de 15 dias, outro gerente deverá dirigir-se aos Serviços Municipais, a fim de assinar o pedido renovação da licença, com registo de entrada n.º 3315 de 07/03/2022. ----------
---- 3. Após instalação da mesma, em condições de utilização, empresa requerente deverá solicitar a realização da respetiva vistoria final ao Município de Nelas, a fim de ser emitida a licença de exploração. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que era um processo também de renovação de licença e para o qual os Serviços dão o habitual parecer de não verem inconveniente na pretensão e podendo ser deferida a renovação da instalação do posto de garrafas GPL. Portanto, o que o Executivo aqui coloca é, de acordo com os Serviços, aprovar esta renovação da licença do Posto de Garrafas G.P.L. Portanto, pôs à discussão da Vereação. Não havendo intervenções, pôs à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento simplificado - Classe A3, para instalação/renovação da licença do Posto de Garrafas G.P.L., com capacidade superior a 0.520 m^3: Instalação do parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 87.170 litros, sito à Oitava, na localidade de Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Chelmiquegaz, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4241, datada de 18 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

6.2.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES - LOCAL: ARRUAMENTOS EM NELAS. - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3804, datada de 04 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de autorização - Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Alojamento em infraestruturas existentes - Local: Arruamentos em Nelas. - Requerente: NOS, Comunicações, S.A. ----------
---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre infraestruturas existentes, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo, na Avenida João XXIII, em Nelas. --------
---- Enquadramento Legal: O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela

Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. ----------
---- CAPÍTULO III ----------
---- Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas --------
---- Artigo 13.º - Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas ----------
---- 1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. ----------
---- 2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. ----------
---- 3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º. ----------
----- 4 - Pela utilização de infra -estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. ----------
---- 5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente decreto-lei. ----------
--- Análise da Pretensão: A empresa requerente pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre a apoio existentes, numa extensão de 50 metros, na Avenida João XXIII, em Nelas, pelo período de 5 dias. ----------
---- Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em infraestrutura existente, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas: ----------
---- a) Deverá obter a devida autorização da entidade responsável; b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98 de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto. c) Deverão ser acompanhadas pela GNR local. ----------
---- As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que os Serviços informaram que, tendo em consideração que se trata da passagem de cabos em infraestrutura existente, não se vê inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. Portanto, com todas as prerrogativas legais que têm que ser, como diz o Parecer dos Serviços. E também no âmbito do Parecer dos Serviços, ele, Senhor Presidente, propõe que seja aprovado, ou não, de acordo com a votação da Câmara, este pedido de instalação de rede de infraestruturas. Portanto, colocou, então à votação. -------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas em alojamento em infraestruturas existentes, sitas em arruamentos em Nelas, em que é requerente a empresa NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3804, datada de 04 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

---- **Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Rui Pedro Silva Marques em virtude de fazer parte da Organização que realizou o Evento e não participou na discussão e votação do ponto 6.3 e do ponto 6.4.** ----------

6.3.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – CONVÍVIO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS NO DIA 01/05/2022, DAS 08:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: RECINTO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL DE NELAS - REQUERENTE: CLUBE DE PRATICANTES TTNELASAVENTURA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4124, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado - Convívio de veículos motorizados no dia 01/05/2022, das 08:00 horas às 24:00 horas do dia seguinte - Local: Recinto junto ao Campo de Futebol de Nelas - Requerente: Clube de Praticantes TTNELASAVENTURA ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação. ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: ----------

---- a) O despacho de aprovação da instalação; ----------

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------

---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. ----------

---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. ----------

---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------

---- III – Parecer dos Serviços: ----------

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial

atenção para: ----------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------
---- h) Os Serviços propõem ainda que cumpra com as seguintes condicionantes: ----------
---- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido;
---- 2 - As entadas e saídas para o local do evento devem ter circuitos próprios separados e controlados por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; ----------
---- 3 - O acesso ao evento deve depender da apresentação pelos participantes de Certificado Digital COVID ou comprovativo do esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias. Na sua falta será necessária a apresentação de comprovativo de realização de teste com resultado negativo; ----------
---- 4 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; ----------
---- 5 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; ----------
---- 6 - Nas entradas e saídas e pontos estratégicos do local do evento, devem ser colocados contentores adequados para o depósito de máscaras ou lenços de papel utilizados; ----------
---- 7 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; ----------
---- 8 - Deve ser assegurado o distanciamento físico entre as pessoas na sua mobilidade, para evitar aglomerados. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que baixava à votação o ponto 6.3 que tem a ver com o pedido de licença para recinto improvisado referente ao convívio de veículos motorizados, para ratificação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente ao convívio de veículos motorizados no dia 01/05/2022, das 08:00 horas às 24:00 horas do dia seguinte, realizado no Recinto junto ao Campo de Futebol de Nelas, em que é requerente o Clube de Praticantes

TTNELASAVENTURA, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4124, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

6.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – CONVÍVIO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS NO DIA 01/05/2022, DAS 08:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS DO DIA SEGUINTE – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LOCAL: RECINTO JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL DE NELAS - REQUERENTE: CLUBE DE PRATICANTES TTNELASAVENTURA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4125, datada de 13 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado - Convívio de veículos motorizados no dia 01/05/2022, das 08:00 horas às 24:00 horas do dia seguinte - Pedido de isenção de pagamento das taxas municipais - Local: Recinto junto ao Campo de Futebol de Nelas - Requerente: Clube de Praticantes TTNELASAVENTURA ----------

---- I - Enquadramento Legal: ----------

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar; ----------

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------

---- II - Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva, conforme documentos em anexo.

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que colocava também à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado relativa ao convívio de veículos motorizados no dia 01/05/2022, das 08:00 horas às 24:00 horas do dia seguinte, realizado no Recinto junto ao Campo de Futebol de Nelas, em que é requerente o Clube de Praticantes TTNELASAVENTURA, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4125, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Rui Pedro Silva Marques.** ----------

6.5.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – KARAOKE NO DIA 16/04/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LARGO DO COLÓQUIO, N.º 14, EM FOLHADAL - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA CATEDRAL DA ÁGUIA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4151, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Karaoke no dia 16/04/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte - Local: Largo do Colóquio, n.º 14, em Folhadal - Requerente:

Reunião de 09/05/2022

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------

---- Artigo 2.º - Definições: ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------

---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora: ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação: ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: ----------

---- a) O despacho de aprovação da instalação; ----------

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------

---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. ----------

---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. ----------

---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em

vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: ----------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------
---- h) Os Serviços propõem ainda que cumpra com as seguintes condicionantes: ----------
---- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido;
---- 2 - As entadas e saídas para o local do evento devem ter circuitos próprios separados e controlados por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; ----------
---- 3 - O acesso ao evento deve depender da apresentação pelos participantes de Certificado Digital COVID ou comprovativo do esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias. Na sua falta será necessária a apresentação de comprovativo de realização de teste com resultado negativo; ----------
---- 4 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; ----------
---- 5 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; ----------
---- 6 - Nas entradas e saídas e pontos estratégicos do local do evento, devem ser colocados contentores adequados para o depósito de máscaras ou lenços de papel utilizados; ----------
---- 7 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; ----------
---- 8 - Deve ser assegurado o distanciamento físico entre as pessoas na sua mobilidade, para evitar aglomerados; ----------
---- 9 - Não deverá ser permitida a partilha de microfones nem de nenhum outro sistema de amplificação sonora que circule entre os intervenientes. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado para a realização de Karaoke no dia 16/04/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Largo do Colóquio, n.º 14, em Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4151, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

6.6.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - KARAOKE NO DIA 16/04/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LOCAL: LARGO DO COLÓQUIO, N.º 14, EM FOLHADAL - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA CATEDRAL DA ÁGUIA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4152, datada de 13 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Karaoke no dia 16/04/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Local: Largo do Colóquio, n.º 14, em Folhadal - Requerente: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia ----------

---- I – Enquadramento Legal: ----------

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar; ----------

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------

---- II - Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva, conforme documentos em anexo;

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para a realização de Karaoke no dia 16/04/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Largo do Colóquio, n.º 14, em Folhadal, em que é requerente a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Catedral da Águia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4152, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

6.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO NO DIA 23/04/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: RUA EDUARDO MARIA DOS SANTOS, POOL LOUNGE, CAFÉ, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: PATAMAR DE VERÃO, UNIPESSOAL, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4121, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- “Licença para recinto improvisado - Música ao vivo no dia 23/04/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte - Local: Rua Eduardo Maria dos Santos, Pool Lounge, Café, em Canas de Senhorim - Requerente: Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III - Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: ----------
---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----
---- b) Lotação máxima – 60 pessoas; ----------
---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; ----------
---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; ----------
---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; ----------
---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; ----------
---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança

assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); ----------
---- h) Os Serviços propõem ainda que cumpra com as seguintes condicionantes: ----------
---- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido;
---- 2 - As entadas e saídas para o local do evento devem ter circuitos próprios separados e controlados por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; ----------
---- 3 - O acesso ao evento deve depender da apresentação pelos participantes de Certificado Digital COVID ou comprovativo do esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias. Na sua falta será necessária a apresentação de comprovativo de realização de teste com resultado negativo; ----------
---- 4 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; ----------
---- 5 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; ----------
---- 6 - Nas entradas e saídas e pontos estratégicos do local do evento, devem ser colocados contentores adequados para o depósito de máscaras ou lenços de papel utilizados; ----------
---- 7 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; ----------
---- 8 - Deve ser assegurado o distanciamento físico entre as pessoas na sua mobilidade, para evitar aglomerados. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado para a realização de Música ao vivo no dia 23/04/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, na Rua Eduardo Maria dos Santos, no estabelecimento Pool Lounge, Café, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4121, datada de 13/04/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que não havia intervenção do Público. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária D.ª Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------
---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz

alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal para o quadriénio de 2021 a 2025, realizada em 22 de outubro de 2021, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Assistente Técnica,

_____